



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº. 263/2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 50.227,00 (Cinquenta mil e duzentos e vinte e sete reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 16/11/21, Edição nº 2098

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 50.227,00 (Cinquenta mil e duzentos e vinte e sete reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.011.04.131.0007.2300 – Manutenção da Chefia de Gabinete do Executivo Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

09.004.20.122.0047.2379 – Manut. Gab. Sec. Mun. Agricultura e Abastecimento

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 13.227,00

Fonte de Recursos: 0.818 – Convênio 172165252608/2020 (Superávit Financeiro)

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Saldo de Superávit de Exercícios Anteriores, apurado no exercício anterior na fonte de recurso: 0.818 – Convênio 172165252608/2020.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2021.

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete

Paulo Hara
Secretário Mun. Agricultura e Abastecimento